



CONTRATAÇÕES DE TIC NA à Luz das IN01 e 02 SGD/2019

PROF. WALTER CUNHA
walter.cunha@cgu.gov.br
[about.me/waltercunha](https://www.about.me/waltercunha)





PROFESSOR

- Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da CGU (Governança Corporativa e Gestão Estratégica) – AFFC
- Gestor do Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira – PROPREVINE - 2014 a 2018
- Metodologia de Riscos e do Programa de Integridade da CGU
- Líder da Equipe de Projetos e Contratações de TI (2012 a 2015)



GESTGOV

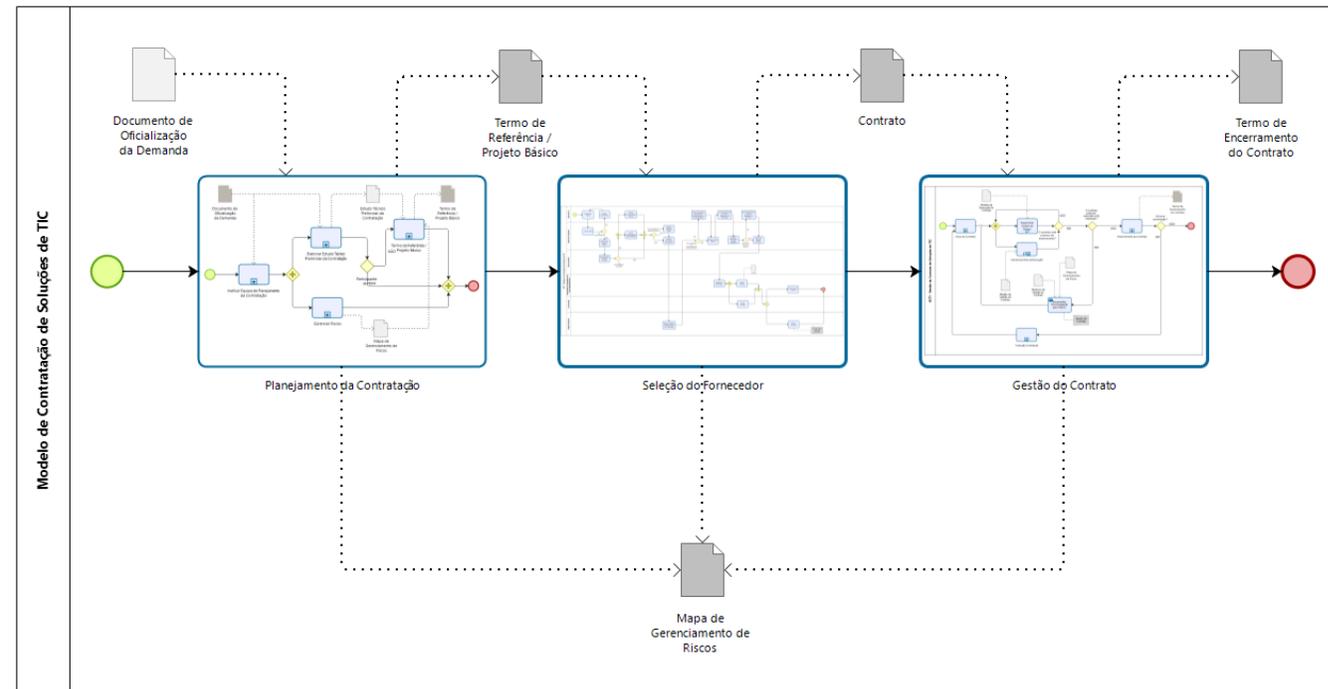
<https://gestgov.discourse.group>

🔍 ☰ 👤

todas as categorias ▶
todas as etiquetas ▶
Recente
Novo (1)
Melhores
Categorias
+ Novo Tópico

☰ Tópico		Respostas	Visualizações	Atividade
Ajuste de fgts nos contratos com dedicação m.o ■ NELCA	L	0	9	1m
Inexigibilidade - vale transporte unica empresa irregularidade fiscal (inss e fgst) ■ NELCA		2	32	2h
<i>última visita</i>				
Teletrabalho no MDR ■ Teletrabalho, Home Office e Coworking	P	0	22	3h
Podcast: Trabalho Remoto deve ser considerado um beneficio? • ■ Teletrabalho, Home Office e Coworking	P	0	9	12h
Reajuste em Contratos de Telefonia pelo IST ■ NELCA	N	2	29	16h
PCDF investiga empresários que usaram robô para fraudar licitação metropoles.com ■ NELCA		21	337	18h
Bases de Dados Estruturadas: Futuro da Gestão de Riscos no Setor Público? ■ Rede GIRC ■ tic		0	178	20h
Após uma carona em ATA , modelo de contrato ■ NELCA		8	88	23h
CGE Minas divulga Planejamento Estratégico para os próximos 4 anos cge.mg.gov.br		2	72	1d

IN SGD/ME nº 1 e nº 2/2019 – “Destques”







IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Definições:

- **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da Solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente
- Autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato



IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Contratações com empresas públicas (dispensa e inexigibilidade)

- Aplicação integral da IN (Acórdão nº 598/2018 – TCU - Plenário), incluindo ampla pesquisa de preços, considerando o mercado.
- (...)
- Não confundir a dispensa/inexigibilidade do CERTAME, com DESOBRIGAÇÃO de PLANEJAR
- PLANEJAR é deve ser um ato “natural” como FISCALIZAR



IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação

*** Análise do Custo Total de Propriedade (TCO)**



IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Gerenciamento de Riscos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado aos autos do processo administrativo, pelo menos:

- ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico
- ao final da fase de Seleção do Fornecedor
- após eventos ou mudanças relevantes e
- uma vez ao ano, durante a gestão do contrato

IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Análise de documentos dos participantes SRP e adesões

Art.9º

(...)

§3º A participação de órgão ou entidade em registro de preços será fundamentada na compatibilidade do Estudo Técnico Preliminar e outros documentos de planejamento da contratação do órgão interessado na participação com o TR ou PB do órgão gerenciador, facultada a solicitação de informações adicionais

IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Análise de documentos dos participantes SRP e adesões

Art.9º

(...)

§4º O órgão interessado em aderir a ata de registro de preços deverá encaminhar os artefatos de planejamento (DOD, ETP, TR/PB) para análise do órgão gerenciador da ata que autorizará ou não a sua adesão, observando-se o disposto no art.22 do Decreto nº 7.892, de 2013.



IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Segregação de Funções

- Os papéis de integrantes e fiscais das equipes não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade

IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Autoridade Máxima de TIC

Sua designação para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação ou atuar como fiscal -> mediante justificativa fundamentada nos autos

Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o ETP será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC

IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Assinatura do TR

- O TR/PB será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente

IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Papéis na Seleção Fornecedor

Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação, durante a fase de Seleção do Fornecedor:

I – analisar as sugestões feitas pelas Áreas de Licitações e Jurídica para o TR/PB e demais documentos de sua responsabilidade

II – apoiar tecnicamente o pregoeiro ou a Comissão de Licitação na resposta aos questionamentos ou às impugnações dos licitantes e

III – apoiar tecnicamente o pregoeiro ou a Comissão de Licitação na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes e na condução de eventual Prova de Conceito



IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Recebimento Definitivo

- VIII – confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato, com base nas informações produzidas nos incisos I a VII deste artigo



IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Fiscal Administrativo passa a contribuir explicitamente para:

- Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação (apoio ao Fiscal Requisitante)
- Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato (apoio ao Gestor do Contrato)
- Recebimento dos Termos de Ciência assinados pelos novos empregados

*** E o Pregoeiro?**

IN SGD/ME nº 1/2019 - Mudanças

Transparência

Ampliação da transparência, por meio da obrigação de se publicar* em sítio eletrônico os artefatos de planejamento:

- a) Até a data de publicação do edital da licitação ou
- b) Até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta ou
- c) Até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços

Contratos e seus Termos Aditivos:

- a) Até 30 dias após suas assinaturas



Diretrizes Anexos

Contratação de licenciamento de software e serviços agregados

- O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados
- **Vedado:**
 - Cobrança Retroativa
 - Reativação de Serviço Agregados



Diretrizes Anexos

Contratação de licenciamento de software e serviços agregados

- O órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade

Diretrizes Anexos

Contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software

- É vedada a utilização dos serviços contratados para o desenvolvimento de softwares de atividades de área meio*, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização do órgão central do SISP ou do Órgão Central do respectivo sistema estruturador



Diretrizes Anexos

Contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software

- O órgão ou entidade poderá estabelecer no edital patamar de preço para presunção de inexequibilidade, com base em pesquisas de mercado e de contratações similares



Diretrizes Anexos

Contratação de infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre e sala segura

- É vedada a contratação para criação ou ampliação de salas-cofre e salas seguras, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização prévia do Órgão Central do SISP



IN SGD/ME nº 2, de 4 de abril de 2019

ENCAMINHAMENTO À SGD/ME (ALÇADA)

- Contratações de bens e serviços de TIC com valor global estimado superior a R\$ 28.600.000,00
- Atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por órgãos ou entidade não participantes, independentemente do valor



IN SGD/ME nº 2, de 4 de abril de 2019

ENCAMINHAMENTO À SGD/ME (ALÇADA)

- Licitações: antes da fase externa da licitação
- Dispensa ou Inexigibilidade: antes da assinatura do contrato

Catálogo de Soluções de TIC

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Embrião de Acordos-Quadro)

- Os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas são instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019
- Trata-se de uma relação de soluções de TIC ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISP, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), entre outros elementos

Catálogo de Soluções de TIC

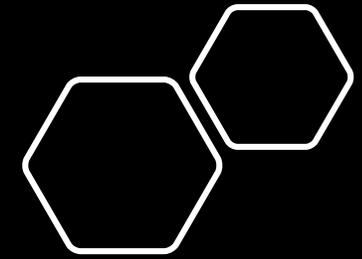
Aplicabilidade do Catálogo na IN SGD 01/2019:

- a) Art 9º, §7º - Estudo Técnico Preliminar
- b) Art 20, §3º - Pesquisa de Preço
- c) Art. 27, parágrafo único – seleção de fornecedor (adjudicação)

Catálogos Publicados

Catálogo Microsoft
Catálogo Oracle
Catálogo IBM
Catálogo VMware
Catálogo Red Hat
Catálogo Adobe
Catálogo Qlik

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>



É tudo
sobre
Pessoas...



Obrigado!

walter.cunha@cgu.gov.br

about.me/waltercunha